

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "B" - 604/2011

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
EMPREITA Nº 604/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA DAN HEBERT
ENGENHARIA S/A.**

**PROCESSO Nº 112.001.579/2009.
(LOTES: 01)**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **DAN HEBERT ENGENHARIA S/A**, estabelecido no SIA Trecho 03, Lotes 305/515, Guarará, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.772.051/0001-89, e Inscrição Estadual sob o nº 07.318.839/001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **SÉRGIO ALEXANDRE LINDENBERG**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 542.489 SSP/DF e do CPF sob nº 523.164.326-20, residente e domiciliado nesta Capital e **GUTEMBERGUE NUNES PEREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 1036094 SSP/MA e do CPF nº 280.769.903-00, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização à fl. 18, datado de 20/09/2012, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.024ª sessão, realizada em 20/09/2012 à fl.19, com fundamento no artigo 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.300/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação do prazo de vigência por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 604/2011, contado a partir de 25/09/2012, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto – RA I – DF, passando pelos seguintes locais: SCS, SGAS 900, SHIGS 700, SQS 300 e CLS 100.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência do contrato nº 604/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 21/06/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente prorrogação é sem ônus para NOVACAP.
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 604/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2012

PELA NOVACAP:



NILSON MARTORELLI
DIRETOR PRESIDENTE



ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



SÉRGIO ALEXANDRE LINDENBERG



GUTEMBERGUE NUNES PEREIRA

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORO FERREIRA DA SILVA



LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

